



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.054
DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre homologação do Edital 02/2026 de Concurso Público nº 01/2026 para provimento de empregos do Quadro Permanente.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no do Edital 02/2026 de Concurso Público nº 01/2026, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 44302/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital 02/2026 de Concurso Público nº 01/2026, tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no item 10.15 do Edital de Abertura, para preenchimento dos empregos do Quadro Permanente de:

- I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS;
- II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF ÁGUA CLARA I E II;
- III - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF ÁGUA CUMPRIDA;
- IV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF CASA DE JESUS;
- V - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF CDHU;
- VI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF CIDADE JARDIM;
- VII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF DR. PEDRO MEGALES;
- VIII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HENEDINA;
- IX - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HIPICA JAGUARI;
- X - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF JARDIM DA FRATERNIDADE;
- XI - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF JARDIM SAO MIGUEL;
- XII - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF NILDA COLLI;
- XIII - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS I;
- XIV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS II;
- XV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR ESF PENHA;
- XVI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PLANEJADA E PLANEJADA II;
- XVII - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF PLANEJADA I;
- XVIII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF SÃO LOURENÇO;
- XIX - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF SAO VICENTE;
- XX - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF TORÓ I E II;
- XXI - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JUNIOR ESF UNIDADE ESCOLA;
- XXII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA BIANCHI;
- XXIII - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA DAVI I E II;
- XXIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA MOTTA;
- XXV - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE JUNIOR UBS SANTA LUZIA;
- XXVI - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR UBS VILA APARECIDA.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a executar a convocação e a expedição do Termo de Posse dos candidatos habilitados para as vagas disponíveis, obedecida a ordem de classificação final estabelecida segundo o edital supramencionado e constante dos relatórios apresentados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, no tempo adequado.

Art. 3º Para ingresso nos empregos públicos objetos deste Concurso, o candidato deverá apresentar declaração sobre a existência de outros vínculos públicos, observadas as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, em sua redação vigente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

§ 1º Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitida, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários e o atendimento aos demais requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º Quando a acumulação não for permitida, o candidato deverá comprovar, antes do início do exercício do novo emprego, o efetivo desligamento do vínculo público anterior, mediante documento que demonstre a exoneração, a rescisão contratual ou outra forma de vacância prevista na legislação aplicável, a ser juntado ao processo administrativo de admissão.

§ 3º A estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não autoriza, por si só, a acumulação de vínculos públicos, devendo eventual alteração do vínculo observar a legislação aplicável e os direitos legalmente assegurados ao interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://snp.pro.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 02/10/2026
Ed. 2365 Pág. 02 E 03